



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 23 de agosto de 2017

HORÁRIO: 13:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos e máquinas da frota municipal, **do tipo menor preço por lote**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Obras	02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.39 (235/1476)
Meio Ambiente	02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 (378/1688)
Meio Ambiente/Limpeza	02.15.15.452.4521.2.064.000.3.3.90.39 (383/1920)
Meio Ambiente/Esgoto	02.15.17.512.5123.2.072.000.3.3.90.39 (393/1921)
Aterro Sanitário	02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.39 (398/1647)

2.1. O preço máximo admitido para esta licitação é de R\$480.715,34 (quatrocentos e oitenta reais, setecentos e quinze mil reais e trinta e quatro centavos), sendo: R\$100.152,33 para o lote 01, R\$43.806,67 para o lote 02, R\$92.671,67 para o lote 03, R\$124.001,67 para o lote 04, R\$75.089,67 para o lote 05 e R\$44.993,33 para o lote 06.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado nos órgãos oficiais, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.1. Para emissão do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro da empresa, junto ao conselho a que pertença, com prazo de validade em vigor, na data da abertura dos envelopes.
- 2) Registro do profissional Técnico que prestará o serviço, reconhecido pelo conselho a que pertença, com prazo de validade em vigor, na data da abertura dos envelopes.
- 3) O profissional de que trata o item 2, deverá fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional deverá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- 4) Atestado de Capacidade Técnica ou declarações emitidas por pessoas de direito público ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços;
- 5) Alvará sanitário municipal ou estadual;
- 6) Autorização para Funcionamento atualizado;

-

3.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

3.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3.3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão (**inclusive certidão emitida pela Junta Comercial**) vide subitem 5.1.2. e 5.1.2.1. deste Edital, sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. O objeto será executado por serviço mediante autorização da Secretaria requisitante, em consonância com o Termo de Referência.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2. **As MEI's estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.**

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de

Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01

(Nome do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) estudos setoriais;

i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que os serviços/fornecimento sejam prestados/fornecido com qualidade nos termos deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação exigida neste Edital especificada na “**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO**”



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

NA LICITAÇÃO” bem como as Declarações abaixo relacionadas, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02

(Nome do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item**.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** poderão ser convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantém as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem a Ata de Registro de Preços, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e pela Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1. apresentação de documentação falsa;
- 19.2. retardamento da execução do objeto;
- 19.3. falhar na execução do contrato;
- 19.4. fraudar na execução do contrato;
- 19.5. comportamento inidôneo;
- 19.6. declaração falsa;
- 19.7. fraude fiscal.

19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pmacontratos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas nos equipamentos e/ou não funcionamento da internet.

20.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras, mediante aferição por quilômetro rodado.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e

a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 21 de julho de 2017



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controladoria

TERMO REQUISITÓRIO

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratações de empresa para prestação de serviços em Maquinas Pesadas da frota municipal do Município de Arcos.

Justificativa: Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os veículos Maquina pesadas pertencentes à frota oficial do município de Arcos, MG. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade garantir a conservação, dos Veículos/ Maquinas.

Observações

O Departamento de Transporte da Prefeitura do Município de Arcos, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informará a empresa contratada quais os veículos que passarão por manutenção preventiva.

Quando da realização dos serviços deverá solicitar, autorização para a realização, informando ao Departamento de Suprimentos, através de telefone ou "e-mail", descrevendo de forma clara e objetiva dos serviços e a descrição do veículo e seu prefixo. A cada serviço, o Contratante solicitará à Contratada um orçamento prévio que deverá ser, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, quantidade de serviço, bem como prazo para realização dos serviços.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

Em havendo necessidade de se efetuar a remoção dos equipamentos, a remoção deverá ser realizada mediante a utilização de caminhão tipo prancha ou similar, os custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Empresa contrata será a única responsável pela guarda do veículos, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, durante o tempo em que estiver de posse do mesmo.

Os serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de máquinas pesadas do município, onde será realizado nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município, a qual se obriga a devolver os serviços em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica especializada e ferramentas adequados, observando sempre as seguintes condições:

Executar sempre dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fornecimento pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) ou MONTADORAS DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS etc.

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

Iniciar, o serviços logo após o recebimento da autorização, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeça ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei nº. 8.666/1993.

Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

Disponer de local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos com fornecendo de relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis para conferência pelo responsável da fiscalização do serviço.

TERMO DE REFERENCIA

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 01 – Retro Escavadeira JCB C3/ - CASE 580L Caterpillar 416E e similares
01	3	Serviço	Arrumar o freio de mão
02	3	Serviço	Arrumar os garfos
03	1	Serviço	Trocar pino e bucha do H E Retro
04	3	Serviço	Arrumar pinos da balança dianteira
05	3	Serviço	Serviço de troca de mangueira
06	3	Serviço	Colocar as arruelas de calço no retro
07	3	Serviço	Colocar as capas da mangueira e arrumar as conexões
08	3	Serviço	Colocar a chapa de reforço na retro
09	2	Serviço	Colocar chapa, soldar lâmina no fundo, na lateral
10	3	Serviço	Colocar parafusos no suporte do motor e arrumar as borrachas
11	2	Serviço	Serviço de trocar lamina da caçamba e cortar
12	3	Serviço	Serviço de revisar eixo dianteiro
13	2	Serviço	Serviço de trocar fundo da caçamba
14	3	Serviço	Serviço de revisar os braços e trocar bucha



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15	3	Serviço	Serviço de reapertar parafuso do chassi
16	3	Serviço	Desentupir os pinos do H e braço
17	2	Serviço	Revisar Diferencial Traseiro e Dianteiro
18	3	Serviço	Bomba de diesel, trocar os filtros e junta
19	1	Serviço	Serviço de revisar transmissão
21	3	Serviço	Serviço de revisar comando hidráulico
22	3	Serviço	Serviço de revisar pistão hidráulico
23	3	Serviço	Serviço de revisar bomba hidráulica
24	2	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da articulação
25	3	Serviço	Levantar os freios, arrumar a mangueira do tanque do hidráulico
26	3	Serviço	Serviço de revisar abitrol da direção
27	1	Serviço	Serviço de revisar conversor de tork
21	1	Serviço	Serviço de regular motor
22	3	Serviço	Rastreamento Eletrônico
23	40	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 02 - Rolo compactador Dynapac CA15 Liso e Pé de Carneiro
01	2	Serviço	Arrumar os canos de freio
02	2	Serviço	Arrumar os pinos da Articulação
03	2	Serviço	Arrumar o suporte do radiador, trocar correia do motor
04	2	Serviço	Regular os freios
05	1	Serviço	Serviço de regulagem do motor
06	1	Serviço	Revisar bomba hidráulica
07	1	Serviço	Revisar eixo do rolo vibrador
08	2	Serviço	Revisar diferencial
09	1	Serviço	Revisar planetária das rodas
10	2	Serviço	Troca de filtro diesel
11	1	Serviço	Limpeza do tanque diesel
12	2	Serviço	Trocar embuchamento da articulação
13	1	Serviço	Trocar embuchamento do eixo vibrador do rolete
14	2	Serviço	Troca cano de freio
15	1	Serviço	Revisar motor hidráulico do diferencial
16	1	Serviço	Serviço de revisar abitrol da direção.
17	2	Serviço	Troca óleo do motor -
18	2	Serviço	Troca pino e bucha da articulação
19	2	Serviço	Troca eixo rolamento o cilindro
20	2	Serviço	Troca amortecedor do cilindro
21	2	Serviço	Troca motor hidráulico do Vibrador



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22	2	Serviço	Troca de luva do motor hidráulico
23	2	Serviço	Troca placa de arraste e luva do motor hidráulico
24	2	Serviço	Troca placa de arraste e luva do inversor hidrostático
25	2	Serviço	Troca de cruzeta do cardan
26	2	Serviço	Troca de acoplamento da bomba hidráulico
27	2	Serviço	Limpar e fazer revisão no radiador
28	2	Serviço	Troca de Mangueira e conexão
29	1	Serviço	Troca de Bomba d'agua
30	20	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 03 - Maquina Pá Carregadeira newholland 12C - Caterpillar 924 G - Michigan 55c e Similares
01	1	Serviço	Serviço de revisar transmissão
02	2	Serviço	Serviço de revisar conversor de tork
03	3	Serviço	Serviço de revisar comando hidráulico
04	3	Serviço	Serviço de revisar comando da direção
05	3	Serviço	Serviço de revisar pistão hidráulico
06	3	Serviço	Serviço de revisar abitrol da direção
07	2	Serviço	Serviço de revisar diferencial
08	3	Serviço	Serviço de revisar sistema de freio
09	3	Serviço	Serviço de revisar radiador
10	3	Serviço	Serviço de revisar radiador hidráulico
11	3	Serviço	Serviço de revisar comando da transmissão
12	3	Serviço	Serviço de trocar óleo do motor
13	3	Serviço	Serviço de trocar óleo da transmissão
14	3	Serviço	Serviço de trocar óleo do diferencial
15	3	Serviço	Serviço de trocar óleo das planetárias
16	3	Serviço	Serviço de regulagem do motor
17	3	Serviço	Serviço de revisar encanamento diesel
18	2	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da H
19	3	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da balança trazeira
20	1	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da articulação
21	3	Serviço	Serviço de trocar cardan
22	3	Serviço	Serviço de trocar cruzetas
23	3	Serviço	Serviço de trocar sensor
24	3	Serviço	Serviço de trocar cabo do acelerador
25	3	Serviço	Serviço de trocar cabo de macha
26	2	Serviço	Serviço de trocar lamina e fundo da caçamba
27	3	Serviço	Serviço de trocar dente da caçamba



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

28	3	Serviço	Serviço de trocar mangueiras hidráulicas
29	3	Serviço	Rastreamento Eletrônico
30	60	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 04 - Maquina Patrol – 12H – 120H – 120K da- Caterpillar
01	2	Serviço	Revisar sistema de freio
02	2	Serviço	Revisar diferencial
03	1	Serviço	Revisar transmissão
04	1	Serviço	Revisar motor e embreagem
05	3	Serviço	Revisar bomba hidráulica
06	3	Serviço	Revisar compressor de Ar
07	2	Serviço	Revisar pistão hidráulico
08	2	Serviço	Revisar embuchamento do gira circulo.
09	1	Serviço	Revisar embuchamento da balança dianteira
10	3	Serviço	Revisar caixa do giro
11	3	Serviço	Revisar comando hidráulico
12	3	Serviço	Revisar abitrol
13	2	Serviço	Revisar radiador
14	3	Serviço	Regulagem do motor
15	2	Serviço	Revisar tanque hidráulico
16	3	Serviço	Troca de mangueiras
17	2	Serviço	Revisar os tander
18	2	Serviço	Trocar corrente das rodas
19	2	Serviço	Trocar eixo dos tander
20	3	Serviço	Trocar reparo da bomba de água
21	3	Serviço	Serviço de rastreamento eletrônico
22	2	Serviço	Serviço de trocar unidades injetoras
23	3	Serviço	Serviço de trocar laminas e cantos
24	3	Serviço	Revisar distribuidor hidráulico do giro
25	1	Serviço	Revisar motor
26	2	Serviço	Revisar embreagem



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

27	60	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins
----	----	--------------------	---

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 05 - TRATOR ESTEIRA FIAT A7D /NEW HOLLAND E SIMILARES
01	01	Serviço	Ajustar chapas da balança
02	01	Serviço	Ajustar e desentupir pinos
03	01	Serviço	Arrumar abraçadeira do feixe de mola
04	01	Serviço	Arrumar cremalheira de partida
05	01	Serviço	Serviço de revisar encanamento diesel
06	01	Serviço	Arrumar cruzetas do cardam da bomba
07	01	Serviço	Desempenar chapa dos carrinhos dos roletes
08	01	Serviço	Arrumar latas e roletes de cima
09	01	Serviço	Arrumar cano de descarga
10	01	Serviço	Arrumar feixes de molas grandes e pinos
11	01	Serviço	Arrumar parafusos dos carrinhos dos roletes
12	01	Serviço	Arrumar pedais de freio e regular e trocar bucha
13	01	Serviço	Arrumar pinos chapas das alavancas de marchas
14	01	Serviço	Arrumar pinos da embreagem
15	01	Serviço	Colocar 40 parafusos nos roletes
16	01	Serviço	Colocar parafusos nos braços do truck e buchas
17	01	Serviço	Desempenar a grade do radiador e colocar parafusos
18	01	Serviço	Desempenar proteção dos canos DOS PISTÕES
19	01	Serviço	Desempenar e arrumar roscas dos braços da lamina
20	01	Serviço	Desempenar grade do motor
21	01	Serviço	Desengripar os 04 braços da lâmina
22	01	Serviço	Desengripar trava da alavanca da marcha
23	01	Serviço	Desentupir o suspiro
24	01	Serviço	Lavar o radiador
25	01	Serviço	Lavar tanque diesel
26	01	Serviço	Regular as esteiras
27	01	Serviço	Regular embreagem
28	01	Serviço	Regular freio
29	01	Serviço	Serviço geral da embreagem principal
30	01	Serviço	Tirar a bomba da direção e colocar
31	01	Serviço	Tirar a bomba injetora e colocar
32	01	Serviço	Tirar a frente do motor e trocar as correias do motor
33	01	Serviço	Tirar as esteiras e montar
34	01	Serviço	Tirar as rodas guias
35	01	Serviço	Tirar mancais do H



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

36	01	Serviço	Tirar os aros da roda motriz e colocar
37	01	Serviço	Tirar os roletes e colocar
38	01	Serviço	Tirar parafuso quebrado no feixe de mola pequeno
39	01	Serviço	Tirar parafusos quebrados do suporte do pistão
40	01	Serviço	Tirar vazamento da tampa da bomba injetora
41	01	Serviço	Tornear o volante do motor
42	01	Serviço	Trocar 6 juntas da tampa de válvula
43	01	Serviço	Trocar a mangueira do diesel
44	01	Serviço	Trocar as juntas da tampa da embreagem
45	01	Serviço	Trocar juntas do cano de descarga e colocar as porcas
46	01	Serviço	Trocar filtro da embreagem
47	01	Serviço	Trocar filtro diesel
48	01	Serviço	Trocar filtros do tanque do hidráulico
49	01	Serviço	Trocar lâmina
50	01	Serviço	Trocar lâminas e cantos, arrumar os braços
51	01	Serviço	Trocar mangueiras hidráulicas
52	01	Serviço	Trocar o óleo do motor
53	01	Serviço	Trocar o óleo dos roletes de roda guia
54	01	Serviço	Trocar óleo da caixa de diferencial
55	01	Serviço	Trocar os cantos
56	01	Serviço	Trocar os esticadores da esteira
57	01	Serviço	Serviço do Comando final
58	01	Serviço	Trocar os pinos de engraxar dos trucks
59	01	Serviço	Trocar parafusos da lataria
60	01	Serviço	Trocar reparos do pistão da lâmina
61	01	Serviço	Desmontar e montar embreagem e trocar colar
62	01	Serviço	Desmontar e montar comando para trocar os retentores
63	01	Serviço	Revisar Diferencial
64	01	Serviço	Encher e tornear os 02 roletes superiores
65	40	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	Lote 06 - Trator Agrícola tipo; New Holland TT-4030 e Massey Ferguson 275 e outros similares.
01	01	Serviço	Serviço de Troca Embuchamento do H E Caçamba.
02	02	Serviço	Serviço de revisar eixo dianteiro e diferencial
03	02	Serviço	Serviço de revisar cambio da marcha
04	02	Serviço	Serviço de revisar diferencial
05	02	Serviço	Serviço de trocar embreagem
06	02	Serviço	Serviço de revisar bomba hidráulica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

07	02	Serviço	Serviço de revisar comando hidráulico
08	02	Serviço	Serviço de trocar óleo do motor
09	02	Serviço	Serviço de trocar óleo do cambio
10	02	Serviço	Serviço de trocar mangueira hidráulica
11	02	Serviço	Serviço de trocar lamina
12	02	Serviço	Serviço de revisar freio
13	02	Serviço	Serviço de regulagem do motor
14	02	Serviço	Serviço de trocar reparo do pistão hidráulico
15	40	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins

Arcos, 19 de março de 2017

Paulo P. Moura Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) (facultativo)

Processo Licitatório nº ____/2017
Pregão Presencial ____/2017

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Atenciosamente,

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017

Pregão Presencial _____/2017

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 01 – Retro Escavadeira JCB C3/ - CASE 580L Caterpillar 416E e similares	Valor do Serviço
01	3	Serviço	Arrumar o freio de mão	
02	3	Serviço	Arrumar os garfos	
03	1	Serviço	Trocar pino e bucha do H E Retro	
04	3	Serviço	Arrumar pinos da balança dianteira	
05	3	Serviço	Serviço de troca de mangueira	
06	3	Serviço	Colocar as arruelas de calço no retro	
07	3	Serviço	Colocar as capas da mangueira e arrumar as conexões	
08	3	Serviço	Colocar a chapa de reforço na retro	
09	2	Serviço	Colocar chapa, soldar lâmina no fundo, na lateral	
10	3	Serviço	Colocar parafusos no suporte do motor e arrumar as borrachas	
11	2	Serviço	Serviço de trocar lamina da caçamba e cortar	
12	3	Serviço	Serviço de revisar eixo dianteiro	
13	2	Serviço	Serviço de trocar fundo da caçamba	
14	3	Serviço	Serviço de revisar os braços e trocar bucha	
15	3	Serviço	Serviço de reapertar parafuso do chassi	
16	3	Serviço	Desentupir os pinos do H e braço	
17	2	Serviço	Revisar Diferencial Traseiro e Dianteiro	
18	3	Serviço	Bomba de diesel, trocar os filtros e junta	
19	1	Serviço	Serviço de revisar transmissão	
21	3	Serviço	Serviço de revisar comando hidráulico	
22	3	Serviço	Serviço de revisar pistão hidráulico	
23	3	Serviço	Serviço de revisar bomba hidráulica	
24	2	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da articulação	
25	3	Serviço	Levantar os freios, arrumar a mangueira do tanque do hidráulico	
26	3	Serviço	Serviço de revisar abitrol da direção	
27	1	Serviço	Serviço de revisar conversor de tork	
21	1	Serviço	Serviço de regular motor	
22	3	Serviço	Rastreamento Eletrônico	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23	40	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins	
VALOR TOTAL LOTE 01				

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 02 - Rolo compactador Dynapac CA15 Liso e Pé de Carneiro	Valor do Serviço
01	2	Serviço	Arrumar os canos de freio	
02	2	Serviço	Arrumar os pinos da Articulação	
03	2	Serviço	Arrumar o suporte do radiador, trocar correia do motor	
04	2	Serviço	Regular os freios	
05	1	Serviço	Serviço de regulagem do motor	
06	1	Serviço	Revisar bomba hidráulica	
07	1	Serviço	Revisar eixo do rolo vibrador	
08	2	Serviço	Revisar diferencial	
09	1	Serviço	Revisar planetária das rodas	
10	2	Serviço	Troca de filtro diesel	
11	1	Serviço	Limpeza do tanque diesel	
12	2	Serviço	Trocar embuchamento da articulação	
13	1	Serviço	Trocar embuchamento do eixo vibrador do rolete	
14	2	Serviço	Troca cano de freio	
15	1	Serviço	Revisar motor hidráulico do diferencial	
16	1	Serviço	Serviço de revisar abitrol da direção.	
17	2	Serviço	Troca óleo do motor -	
18	2	Serviço	Troca pino e bucha da articulação	
19	2	Serviço	Troca eixo rolamento o cilindro	
20	2	Serviço	Troca amortecedor do cilindro	
21	2	Serviço	Troca motor hidráulico do Vibrador	
22	2	Serviço	Troca de luva do motor hidráulico	
23	2	Serviço	Troca placa de arraste e luva do motor hidráulico	
24	2	Serviço	Troca placa de arraste e luva do inversor hidrostático	
25	2	Serviço	Troca de cruzeta do cardan	
26	2	Serviço	Troca de acoplamento da bomba hidráulico	
27	2	Serviço	Limpar e fazer revisão no radiador	
28	2	Serviço	Troca de Mangueira e conexão	
29	1	Serviço	Troca de Bomba d'agua	
30	20	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins	
VALOR TOTAL LOTE 02				



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 03 - Maquina Pá Carregadeira newholland 12C - Caterpillar 924 G - Michigan 55c e Similares	Valor do Serviço
01	1	Serviço	Serviço de revisar transmissão	
02	2	Serviço	Serviço de revisar conversor de tork	
03	3	Serviço	Serviço de revisar comando hidráulico	
04	3	Serviço	Serviço de revisar comando da direção	
05	3	Serviço	Serviço de revisar pistão hidráulico	
06	3	Serviço	Serviço de revisar abitrol da direção	
07	2	Serviço	Serviço de revisar diferencial	
08	3	Serviço	Serviço de revisar sistema de freio	
09	3	Serviço	Serviço de revisar radiador	
10	3	Serviço	Serviço de revisar radiador hidráulico	
11	3	Serviço	Serviço de revisar comando da transmissão	
12	3	Serviço	Serviço de trocar óleo do motor	
13	3	Serviço	Serviço de trocar óleo da transmissão	
14	3	Serviço	Serviço de trocar óleo do diferencial	
15	3	Serviço	Serviço de trocar óleo das planetárias	
16	3	Serviço	Serviço de regulagem do motor	
17	3	Serviço	Serviço de revisar encanamento diesel	
18	2	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da H	
19	3	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da balança trazeira	
20	1	Serviço	Serviço de trocar embuchamento da articulação	
21	3	Serviço	Serviço de trocar cardan	
22	3	Serviço	Serviço de trocar cruzetas	
23	3	Serviço	Serviço de trocar sensor	
24	3	Serviço	Serviço de trocar cabo do acelerador	
25	3	Serviço	Serviço de trocar cabo de macha	
26	2	Serviço	Serviço de trocar lamina e fundo da caçamba	
27	3	Serviço	Serviço de trocar dente da caçamba	
28	3	Serviço	Serviço de trocar mangueiras hidráulicas	
29	3	Serviço	Rastreamento Eletrônico	
30	60	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins	
			VALOR TOTAL LOTE 03	

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 04 - Maquina Patrol – 12H – 120H – 120K da Caterpillar	Valor do Serviço
01	2	Serviço	Revisar sistema de freio	
02	2	Serviço	Revisar diferencial	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

03	1	Serviço	Revisar transmissão	
04	1	Serviço	Revisar motor e embreagem	
05	3	Serviço	Revisar bomba hidráulica	
06	3	Serviço	Revisar compressor de Ar	
07	2	Serviço	Revisar pistão hidráulico	
08	2	Serviço	Revisar embuchamento do gira circulo.	
09	1	Serviço	Revisar embuchamento da balança dianteira	
10	3	Serviço	Revisar caixa do giro	
11	3	Serviço	Revisar comando hidráulico	
12	3	Serviço	Revisar abitrol	
13	2	Serviço	Revisar radiador	
14	3	Serviço	Regulagem do motor	
15	2	Serviço	Revisar tanque hidráulico	
16	3	Serviço	Troca de mangueiras	
17	2	Serviço	Revisar os tander	
18	2	Serviço	Trocar corrente das rodas	
19	2	Serviço	Trocar eixo dos tander	
20	3	Serviço	Trocar reparo da bomba de água	
21	3	Serviço	Serviço de rastreamento eletrônico	
22	2	Serviço	Serviço de trocar unidades injetoras	
23	3	Serviço	Serviço de trocar laminas e cantos	
24	3	Serviço	Revisar distribuidor hidráulico do giro	
25	1	Serviço	Revisar motor	
26	2	Serviço	Revisar embreagem	
27	60	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins	
			VALOR TOTAL LOTE 04	

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	LOTE 05 - TRATOR ESTEIRA FIAT A7D /NEW HOLLAND E SIMILARES	Valor do Serviço
01	01	Serviço	Ajustar chapas da balança	
02	01	Serviço	Ajustar e desentupir pinos	
03	01	Serviço	Arrumar abraçadeira do feixe de mola	
04	01	Serviço	Arrumar cremalheira de partida	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

05	01	Serviço	Serviço de revisar encanamento diesel	
06	01	Serviço	Arrumar cruzetas do cardam da bomba	
07	01	Serviço	Desempenar chapa dos carrinhos dos roletes	
08	01	Serviço	Arrumar latas e roletes de cima	
09	01	Serviço	Arrumar cano de descarga	
10	01	Serviço	Arrumar feixes de molas grandes e pinos	
11	01	Serviço	Arrumar parafusos dos carrinhos dos roletes	
12	01	Serviço	Arrumar pedais de freio e regular e trocar bucha	
13	01	Serviço	Arrumar pinos chapas das alavancas de marchas	
14	01	Serviço	Arrumar pinos da embreagem	
15	01	Serviço	Colocar 40 parafusos nos roletes	
16	01	Serviço	Colocar parafusos nos braços do truck e buchas	
17	01	Serviço	Desempenar a grade do radiador e colocar parafusos	
18	01	Serviço	Desempenar proteção dos canos DOS PISTÕES	
19	01	Serviço	Desempenar e arrumar roscas dos braços da lamina	
20	01	Serviço	Desempenar grade do motor	
21	01	Serviço	Desengripar os 04 braços da lâmina	
22	01	Serviço	Desengripar trava da alavanca da marcha	
23	01	Serviço	Desentupir o suspiro	
24	01	Serviço	Lavar o radiador	
25	01	Serviço	Lavar tanque diesel	
26	01	Serviço	Regular as esteiras	
27	01	Serviço	Regular embreagem	
28	01	Serviço	Regular freio	
29	01	Serviço	Serviço geral da embreagem principal	
30	01	Serviço	Tirar a bomba da direção e colocar	
31	01	Serviço	Tirar a bomba injetora e colocar	
32	01	Serviço	Tirar a frente do motor e trocar as correias do motor	
33	01	Serviço	Tirar as esteiras e montar	
34	01	Serviço	Tirar as rodas guias	
35	01	Serviço	Tirar mancais do H	
36	01	Serviço	Tirar os aros da roda motriz e colocar	
37	01	Serviço	Tirar os roletes e colocar	
38	01	Serviço	Tirar parafuso quebrado no feixe de mola pequeno	
39	01	Serviço	Tirar parafusos quebrados do suporte do pistão	
40	01	Serviço	Tirar vazamento da tampa da bomba injetora	
41	01	Serviço	Tornear o volante do motor	
42	01	Serviço	Trocar 6 juntas da tampa de válvula	
43	01	Serviço	Trocar a mangueira do diesel	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

44	01	Serviço	Trocar as juntas da tampa da embreagem	
45	01	Serviço	Trocar juntas do cano de descarga e colocar as porcas	
46	01	Serviço	Trocar filtro da embreagem	
47	01	Serviço	Trocar filtro diesel	
48	01	Serviço	Trocar filtros do tanque do hidráulico	
49	01	Serviço	Trocar lâmina	
50	01	Serviço	Trocar lâminas e cantos, arrumar os braços	
51	01	Serviço	Trocar mangueiras hidráulicas	
52	01	Serviço	Trocar o óleo do motor	
53	01	Serviço	Trocar o óleo dos roletes de roda guia	
54	01	Serviço	Trocar óleo da caixa de diferencial	
55	01	Serviço	Trocar os cantos	
56	01	Serviço	Trocar os esticadores da esteira	
57	01	Serviço	Serviço do Comando final	
58	01	Serviço	Trocar os pinos de engraxar dos trucks	
59	01	Serviço	Trocar parafusos da lataria	
60	01	Serviço	Trocar reparos do pistão da lâmina	
61	01	Serviço	Desmontar e montar embreagem e trocar colar	
62	01	Serviço	Desmontar e montar comando para trocar os retentores	
63	01	Serviço	Revisar Diferencial	
64	01	Serviço	Encher e tornear os 02 roletes superiores	
65	40	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins	
VALOR TOTAL LOTE 05				

Item do lote	Qtde Estimada	Unidade	Lote 06 - Trator Agrícola tipo; New Holland TT-4030 e Massey Ferguson 275 e outros similares.	Valor do Serviço
01	01	Serviço	Serviço de Troca Embuchamento do H E Caçamba.	
02	02	Serviço	Serviço de revisar eixo dianteiro e diferencial	
03	02	Serviço	Serviço de revisar cambio da marcha	
04	02	Serviço	Serviço de revisar diferencial	
05	02	Serviço	Serviço de trocar embreagem	
06	02	Serviço	Serviço de revisar bomba hidráulica	
07	02	Serviço	Serviço de revisar comando hidráulico	
08	02	Serviço	Serviço de trocar óleo do motor	
09	02	Serviço	Serviço de trocar óleo do cambio	
10	02	Serviço	Serviço de trocar mangueira hidráulica	
11	02	Serviço	Serviço de trocar lamina	
12	02	Serviço	Serviço de revisar freio	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13	02	Serviço	Serviço de regulagem do motor	
14	02	Serviço	Serviço de trocar reparo do pistão hidráulico	
15	40	Hora/serviço Homem	Serviço de usinagem e solda – com material utilizado por conta da contratada. Como; eletrodos e outros a fins	
			VALOR TOTAL LOTE 06	

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor total da proposta: _____

1.2. – Prazo de validade da proposta: _____

1.3 – Prazo de entrega: _____

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2017
Pregão Presencial ____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2017
Pregão Presencial ____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2017
Pregão Presencial ____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2017
Pregão Presencial ____/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, cujo CNPJ é _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos e máquinas da frota municipal de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

I - O objeto será executado de acordo com a necessidade da Administração.

II - A cada serviço a ser marcado, o Contratante emitirá a autorização para os serviços para ciência da Contratada antes de sua realização, para ciência da mesma.

III - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

IV - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

- a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c)** as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Denilson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: